



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 097/2017, de 02 de março de 2017, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº033, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2010, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 10:30 hs do dia 31 de Maio de 2017.
- Sessão de credenciamento: às 10:30 hs do dia 31 de Maio de 2017.
- **Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. O objetivo deste edital é a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, (peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do Mãe d'água - PB, para os veículos do fabricante: **MARSEY FEGUSON , ÔNIBUS MERCEDES BENZ, DUCATO, FIAT, PEGEOUT, VOLARE, BOXER, MOTONIVELADORA 120, RETRO-ESCAVDEIRA RANDON RK 406, PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S, RANGER PLACA XLT CD4, WOKSWAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3.As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/ 2017**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.4.São considerados **peças e componentes Genuínas** as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

1.5.São considerados **peças e componentes Originais de 1ª linha** as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.



1.6 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'água, localizado na **Prefeitura Municipal de Mãe D'água – PB - Rua: Luiz Figueiredo Furtado, 48 , Centro – Mãe D'água-PB – cep: 58.740-00** , cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



- 4.7.O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.8.Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9.Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1.No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, aa pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,**

5.1.2. **Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/17, conforme Anexo II, deste edital.**

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2.Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3.Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA

X



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global da proposta por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.



6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.



- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada aa pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **LOTE** da proposta
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por LOTE** e o estimado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes aa pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.9 Só será aceito lance cujo **preço por LOTE** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do LOTE**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela pregoeira no ato da sessão.
- 7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**.
- 7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da seguinte forma:
- 7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 17 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.



7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.



7.27 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.28. Concluído a sessão de lances e declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar a proposta atualizada, onde a mesma porcentagem de redução feita no lance, deverá ser distribuída para os demais itens, para equalização da proposta unitária com o lance final.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos



termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.



a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a



habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoeira poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo nº 48 - Centro – Mãe D'água - PB - telefone (83) 3428-1000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamentária 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS/FNDE/DIVERSOS, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



13.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;

13.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

15.1 A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até 3 (Três) dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe D'Água.

15.1.1. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.2 Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Mãe D'Água, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMMD rejeitará o recebimento do mesmo.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

19.-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada terá de dever fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

19.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

19.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

19.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

19.5.. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

19.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

19.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



19.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

19.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 A Prefeitura Municipal de Mãe D'água, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 Os interessados em adquirir, ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo- Centro, Mãe D'água-PB, ou através do telefone (83) 3428-1000.

20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.

20.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

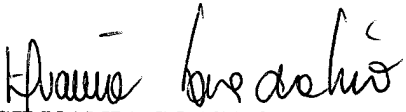
Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

Mãe D'água - PB, 18 de Maio de 2017.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Assessora Técnica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

1.Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005.

2.Objeto : Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	LOTE I : PEÇAS PARA TRATORES: MARSEY FEGUSON		
1	JG REPARO BBA HIDRA	JG	4
2	JG REPARO HIDROSTA	JG	2
3	JOGO REPARO PLATOR	JG	3
4	JOGO ROÇADOR	JG	2
5	JUNTA DE CABEÇOTE	PÇ	3
6	KIT PLATOR	JG	2
7	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	6
8	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4
9	MANCAL 1.5/8	PÇ	8
10	MANGA EIXO	PÇ	4
11	MANOMETRO TEMPER	PÇ	2
12	MOLA DO COMANDO	PÇ	8
13	PARAFUSO 5/8X2.1/2	PÇ	100
14	PARAFUSO 9/16 RODA	PÇ	16
15	PINO DO TERCEIRO PONTO	PÇ	6
16	PINO LEQUE	PÇ	4



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

17	PORCA	PÇ	48
18	PORCA 1.5/8	PÇ	8
19	PRE FILTRO	PÇ	4
20	RETENTOR 0547	PÇ	4
21	RETENTOR 1052	PÇ	2
22	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	8
23	RETENTOR FLANGE	PÇ	6
24	RETENTOR TRA DUPLO	PÇ	6
25	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	8
26	RETENTOR TRASEIRO SIMPLES	PÇ	4
27	ROLAMENTO 30210	PÇ	4
28	ROLAMENTO 3176341	PÇ	8
29	ROLAMENTO 3982/20	PÇ	2
30	ROLAMENTO 6203	PÇ	4
31	ROLAMENTO APOIO	PÇ	8
32	ROLAMENTO ARVORE PRINCIPAL	PÇ	5
33	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF	PÇ	3
34	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PÇ	2
35	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	PÇ	4
36	ROLAMENTO DIANTEIRO GD	PÇ	8
37	ROLAMENTO DIANTEIRO PQ	PÇ	8
38	ROLAMENTO GD	PÇ	4
39	ROLAMENTO PQ	PÇ	4
40	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2
41	TAMPA DO TANQUE	PÇ	4
42	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	PÇ	6
43	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	PÇ	4
44	VALVULA DE ALIVIO	PÇ	3
45	VALVULA DE PRESSA	PÇ	3
46	VOLANTE DE DIREÇÃO	PÇ	2
47	ABRACADEIRA DA GRADE	PÇ	10
48	BALDE DE OLEO	UND	8
49	BOIA DO TANQUE	PÇ	2



50	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	3
----	--------------	----	---

LOTE II - PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	DISCO DE FREIO	2	PÇ
2	JOGO DE PASTILHAS	2	JG
3	GRADE DIANTEIRA	2	JG
4	CALOTAS	6	PÇ
5	RETROVISOR	1	UND.
6	PARALAMA	2	UND.
7	ANEIS DE SEGMENTO	1	JG
8	BRONZE DE BIELA	2	JG
9	BRONZE CENTRAL	2	JG
10	BUCHA DE BIELA	6	JG
11	TENSOR DA CORREIA	2	PÇ
12	FILTRO DE OLEO	1	PÇ
13	FILTRO DE AR	2	PÇ
14	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	1	PÇ
15	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	4	PÇ
16	SENSOR DO FLUXO DE AR	2	PÇ
17	BOMBA DE OLEO	2	PÇ
18	BIELA DO MOTOR	6	PÇ
19	CABEÇOTE	1	PÇ
20	JUNTA DE CABEÇOTE	6	PÇ
21	JUNTA DO MOTOR	3	JG
22	RETENTOR DE VALVULA	24	PÇ
23	RETENTOR DA POLIA	6	PÇ
24	RETENTOR DO VOLANTE	6	PÇ
25	VALVULA DE ADMISSAO	24	PÇ
26	VALVULA DE SCAP	24	PÇ
27	GUIAS DE VALVULAS ADM	24	PÇ
28	GUIAS DE VALVULA SCAP	24	PÇ
29	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	12	PÇ



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

30	POLIA DO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	6	PÇ
31	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	2	PÇ
32	KIT DE EMBREAGEM	2	KIT
33	BICO INJETOR	12	PÇ
34	BOMBA INJETORA	1	PÇ
35	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	1	PÇ
36	KIT JUNTA BOMBA INJETORA	1	JG
37	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
38	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ
39	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ
40	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
41	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ
42	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
43	ARTICULAÇÃO	2	PÇ
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
45	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
46	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
48	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
49	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
50	L CABO EMBREAGEM	1	PÇ
51	LONA FREIO	1	PÇ
52	DISCO FREIO	2	PÇ
53	CUBO RAODA TRÁSEIRA	2	PÇ
54	BATERIA 150AMP	1	UND
55	BLOCO MOTOR 0366	1	UND

LOTE III : PEÇAS PARA DUCATO/ FIAT / PEGEOUT			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	PARAFUSO DE RODA D/T	20	PÇ
2	JUNTA HOMOCONETICA ARO 15	2	PÇ
3	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
4	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

5	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ
6	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
7	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ
8	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
9	ARTICULAÇÃO	2	PÇ
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
11	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
12	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
14	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
15	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
16	L CABO EMBREAGEM	1	PÇ
17	LONA FREIO	1	PÇ
18	DISCO FREIO	2	PÇ
19	CUBO RAODA TRÁSEIRA	2	PÇ
20	BATERIA 95 AMP	1	UND
21	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA	1	UND
22	BATERIA 95 AH	2	UND

LOTE IV: PEÇAS PARA CARRO:VOLARE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT
1	2ªMOLA DIANT PARABÓLICA VOLARE A6-A8	UND	6
2	BUCHA MOLA TRAS/DIANT VOLARE	UND	24
3	PINO MOLA DIANT/TRAS VOLARE	UND	24
4	ABRAÇADEIRA DE PERTO DIANT/TRAS VOLARE	UND	8
5	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS/DIANT VOLARE A6-A8	UND	20
6	PARAFUSO CENTRO 12X6 12X8 12X10 12X12	UND	12
7	MOLA MESTRE TRAS VOLARE A6-A8	UND	8
8	MOLA REFOÇO VOLARE A6-A8	UND	12
9	2ªMOLA TRAS VOLARE A6-A8	UND	8
10	3ª MOLA TRAS VOLARE A6-A8	UND	12



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

11	4ª MOLA TRAS VOLARE A6-A8	UND	8
12	5ª MOLA TRAS VOLARE A6-A8	UND	8
13	MOLA BALANCIM TRAS VOLARE A6-A8 SEPÃO	UND	4
14	JUMELO MOLA TRAS VOLARE A6-A8	UND	4
15	GUIA ABRAÇADEIRA VOLARE A6-A8	UND	4

LOTE V: PEÇAS PARA CARRO: DUCATO, BOXER E FIAT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MOLA MESTRE TRAS PARABÓLICA	UND	20
2	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	30
3	ABRAÇADEIRA DE JUNÇÃO UNIVERSAL DIANT/TRAS	UND	30
4	BATEDOR MOLA TRASEIRA	UND	20

LOTE VI: PEÇAS PARA CARRO: CARROÇÃO/TRATOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MOLA MESTRE CARROÇÃO/TRATOR	UND	20
2	2º MOLA CARROÇÃO/TRATOR	UND	18
3	3º MOLA CARROÇÃO/TRATOR	UND	18

LOTE VII: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BICO INJETOR	UNID.	12
2	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1
3	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID.	1
4	BUCHAS DIVERSAS	UNID.	30
5	CANTOS DE LAMINAS	UNID.	12
6	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UNID.	8
7	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID.	4



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

8	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2
9	CORREIA DO MOTOR	UNID.	4
10	CORRENTE DO TANDE	UNID.	8
11	CRUZETAS	UNID.	6
12	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
13	DISCO DE EMBREAGEM	UNID.	4
14	EIXO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
15	EIXO DO CIRCULO	UNID.	2
16	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID.	2
17	ENGRENAGENS DA CAIXA DE CONTROLE	UNID.	20
18	ESCAPAMENTOS (SILENCIOSO)	UNID.	3
19	FILTROS COMBUSTIVEL	UNID.	6
20	FILTROS DE AR DO MOTOR PRIMARIO	UNID.	6
21	FILTROS LUBRIFICANTES	UNID.	6
22	INDICADORES	UNID.	6
23	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID.	1
24	KIT DO MOTOR	UNID.	1
25	LAMINAS	UNID.	30
26	LONAS DE FREIO	UNID.	12
27	MANGA DE EIXO	UNID.	4
28	MANGOTE DIVERSOS	UNID.	12
29	PARAFUSO DE LAMINAS	UNID.	180
30	POLIAS DO MOTOR	UNID.	6
31	PORCA DA RODA	UNID.	12
32	PORCAS DE LAMINAS	UNID.	170
33	RENTORES DA RODA TRASEIRA	UNID.	12
34	RETENTOR DIVERSOS	UNID.	20
35	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID.	2
36	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	UNID.	6
37	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
38	SAPATAS DO CIRCULO	UNID.	6
39	SEPARADOR DE DISCOS	UNID.	2
40	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UNID.	10
41	TAMBOR DE FREIO	UNID.	6



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

42	TUBOS INJETORES	UNID.	12
43	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UNID.	40
44	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID.	6
45	VELAS AQUECEDORAS	UNID.	12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	LOTE VIII RETRO-ESCAVDEIRA RANDON RK 406		
1	BUCHAS DIVERSAS	UNID.	30
2	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2
3	CORREIA DO MOTOR	UNID.	6
4	DISCO DE EMBREAGEM	UNID.	2
5	EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS	UNID.	2
6	FAROL DIANTEIRO	UNID.	8
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	8
8	FILTROS COMBUSTIVEL	UNID.	8
9	FILTROS DE AR PRIMARIO	UNID.	8
10	FILTROS HIDRAULICOS	UNID.	8
11	FILTROS SEPARADOR DE AGUA	UNID.	8
12	INDICADORES	UNID.	4
13	JUNTAS DE CABEÇOTE	UNID.	4
14	JUNTAS DIVERSAS	UNID.	20
15	LAMINAS DIANTEIRAS	UNID.	4
16	LAMINAS TRASEIRAS	UNID.	4
17	LANTERNAS TRASEIRAS	UNID.	8
18	PARAFUSO DE LAMINAS	UNID.	500
19	PARAFUSOS DIVERSOS	UNID.	50
20	PARCAS DE LAMINAS	UNID.	500
21	PINOS DIVERSOS	UNID.	12
22	PLATÔ DE EMBREAGEM COMPLETA	UNID.	1
23	UNHAS TRASEIRAS	UNID.	40
24	REPARO DE CILINDROS EM GERAIS	UNID.	10
25	REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO DIREITO	UNID.	4



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

26	REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4
27	RETENTORES DIVERSOS	UNID.	20
28	RODAS DIANTEIRAS	UNID.	4
29	ROLAMENTO DA EMBREAGEM DIVERSOS	UNID.	8
30	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRAS	UNID.	6
31	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRAS	UNID.	6
32	ROLAMENTOS DIVERSOS	UNID.	20
33	PINOS E TRAVAS DA UNHA	UNID.	30
34	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID.	8
35	UNHAS DIANTEIRAS	UNID.	30

LOTE IX: PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	2
2	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID.	2
3	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID.	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	6
5	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	6
6	FILTRO SEPADOR D'ÁGUA	UNID.	6
7	POLIA DO MOTOR	UNID.	2
8	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
9	DENTE DA LAMINA LADO DIREITO	UNID.	3
10	DENTE DA LAMINA LADO ESQUERDO	UNID.	3
11	DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	15
12	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	6
13	CRUZETA DO CARDAN CENTRAL	UNID.	12
14	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UNID.	8
15	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNID.	8
16	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID.	8
17	FILTRO DE SUÇÃO	UNID.	4
18	COLMEIA RADIADOR	UNID.	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

19	CORREIA DO MOTOR	UNID.	8
20	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	UNID.	6
21	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	UNID.	6
22	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	6
23	HELICE DO MOTOR	UNID.	2
24	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	6
25	CABO DO ACELERADOR	UNID.	3
26	PARAFUSO DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	100
27	PORCA DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	100
28	LAMINA DIANTERIA	UNID.	2
29	PARAFUSO DO DENTE LATERAL DA LAMINA	UNID.	100

LOTE X: RANGER PLACA XLT CD4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
6	BATERIA DE 75 HP	PC	1
7	BICO INJETOR	PC	4
8	BOMBA DAGUA	PC	1
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	1
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	2
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	4
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	4
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8
14	CABO ACELERADOR	PC	1
15	ATUADOR	PC	1
16	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	1
17	CILINDRO DE RODA	PC	4
18	CILINDRO MESTRE	PC	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

19	COIFA DA RODA	PC	4
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	2
22	COXIM DA CAIXA	PC	2
23	COXIM DO MOTOR	PC	2
24	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC	2
25	DISCO DE FREIO	PC	4
26	FILTRO DE AR	PC	4
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
28	FILTRO DE OLEO	PC	8
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	1
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
31	JUNTA DO CABECOTE	PC	1
32	JUNTA DO CARTER	PC	1
33	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4
34	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	4
36	KIT EMBREAGEM	PC	1
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2
38	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	1
39	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	1
40	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
41	MOLA DIANTEIRA	PC	2
42	PALHETA LIMPADOR	PC	1
43	PASTILHA DE FREIO	JG	4
44	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	4
45	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
46	RADIADOR	PC	1
47	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	2
48	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2
49	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
50	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
52	TAMBOR DE FREIO	PC	4



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

53	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2

LOTE XI: GOL WOKSWAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRA	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
4	BUCHA DA BANDEJA	PC	4
5	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4
6	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4
8	DISCO DE FREIO	PC	4
9	FILTRO DE ÓLEO	PC	4
10	FILTRO DE AR	PC	4
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PC	4
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	4
13	PALHETA LIMPADOR	PC	4
14	CORREIA DENTADA	PC	4
15	CORREIA ALTERNADA	PC	4
16	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4
17	TENSOR ALTERNADOR	PC	4

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

4.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

4.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a



autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

4.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

4.5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

4.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

4.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

4.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

5 – Das obrigações da Contratante

5.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

09 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

Item	Especificação	Fabricante	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 030/2017 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

2) letra "c" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade ___ e do CPF nº _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

2) letra "d" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade ___ e do CPF nº _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

4) Referente ao item 5.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO - VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATO PMMD Nº

/2017

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE
D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na N, centro, na cidade de -PB, portador do CPF nº, RG Nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 030/2017 além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura deste termo.

12.2 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamentária 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS/FNDE/DIVERSOS, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

8.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

8.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

8.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

8.5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

19.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

8.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de MÃE D'ÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de Mãe D'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

Mãe D'água, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 31 de Maio de 2017 às 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 18 de Maio de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD